

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

-----Objeto da dispensa-----

Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

-----Objetivo e Finalidade da Dispensa -----

O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos.

Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 14.908,60 (Quatorze mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos).


-----Setor de Serviço-----
Secretaria Municipal de Operações

Data.....: 19/06/2015

Carimbo e Assinatura..... :

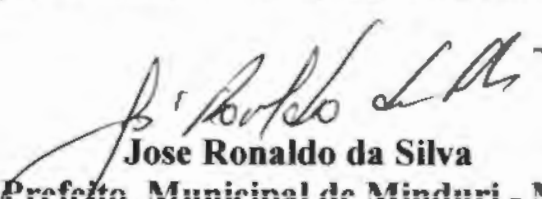
Gebson da Silva Maciel
Contador


Gebson da Silva Maciel
Contador
CRC/MG 061.241/0-1
CPF: 635.563.406-15


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoreroiro

Danilo Moura Penha
Tesoreroiro

Município de Minduri – MG, em 19 de Junho de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 419.912.926-34
ID: M-2.286190

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO DE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

Unidade Solicitante: Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Operações e Comissão de Licitação de Minduri-MG

Ass: João Ronaldo da Silva José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
Ass: Marcos Ailton Pereira Chefe do Executivo Municipal de Minduri-MG
Ass: Lucas Lopes Magalhães Secretaria de Operações de Minduri-MG
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri-MG

Objeto: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Exmo. Senhor Rodrigo Ematné Gadbén (Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG) OAB/MG 105711,

Solicitamos de V. Exa. o Parecer Jurídico que o Município de Minduri - MG pretende instaurar para o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do Art 17, Parágrafo 4º do Objeto acima citado na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 005/2015 e Processo Licitatório nº 030/2015**, tudo conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justificativa:

O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos no Município de Minduri/MG.

Entendemos que a melhor opção é a Dispensa de Licitação, em função dos fatos acima descritos.

A todas as Secretarias Municipais sendo elas: Chefe do Executivo Municipal de Minduri / MG, Secretaria Municipal de Operações e Comissão de Licitação de Minduri - MG.

Assinatura do Contador: Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061.241/0-1
CPF: 635.563.406-15

Data da Solicitação do Parecer Jurídico do Município de Minduri / MG, 19 de Junho de 2015.

Prazo de cumprimento da Contrapartida ao Município de Minduri - MG pela empresa, objeto desta Dispensa de Licitação: Será conforme determinado no Termo de Doação de Imóvel com Encargos.

Assinatura do Tesoureiro: Danilo Moura Penha
Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoureiro

Comissão de Licitação de Minduri - MG : Data 19 de Junho de 2015.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação: Lucas Lopes Magalhães
Lucas Lopes Magalhães
Agente Administrativo III
CPF 442.297.426-63

Despacho do Prefeito Municipal de Minduri - MG

(x) Deferido () Indeferido Em : Data 19 de Junho de 2015.

Assinatura do Prefeito Municipal: João Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento de licitação relativo ao Processo de Licitação nº 030/2015 na modalidade de Dispensa de Licitação 005/2015, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme relação em anexo e de acordo com a descrição do objeto e objetivo deste Edital e seus Anexos constantes da Dispensa de Licitação 005/2015, parte integrante deste certame, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 030/2015.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação enquadram o certame no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a Dispensa de Licitação. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do Art 17, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, estando correto o tipo de modalidade escolhida para o procedimento adotado, considerando o objeto em Licitação.



Como instrumento de Termo de Doação do Bem Imóvel , fica condicionado a assinatura deste Termo de Doação do Bem Imóvel com Encargos somente após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri - MG.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

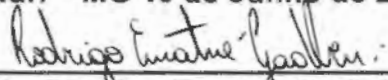
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento do Termo de Doação , o **Processo nº 030/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º da Lei 8.666/93.

Este é o meu parecer.



Minduri – MG 19 de Junho de 2015



Adv. Rodrigo Ematné Gadbén

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711



Exmo: Senhores Solicitantes

Autorizo o Procedimento de Dispensa de Licitação de acordo e de conformidade com o Parecer Jurídico deste Município de Minduri - MG e seus anexos nos termos do Objeto e objetivo deste edital acima citado na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 005/2015 e Processo Licitatório nº 030/2015**, tudo conforme previsto na **Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações** que dispõe sobre a Doação de Imóvel com encargo com a seguinte empresa/produtor: **José Lima de Souza (Produtor Rural)**, **Carteira de Identidade nº 7516990**, **expedida pela SSP/SP e CPF nº 100.464.888-34**, **Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.02-19** e **Maria Aparecida de Carvalho Souza**, **Carteira de Identidade nº 10.391.359**, **expedida pela SSP/MG e CPF nº 571.094.436-04**, **Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.01.38**, com **Endereço na Rua Palmas**, **Lote nº 09**, **Quadra " A "**, **Bairro Vila Vassalo**, **situada neste Município de Minduri/MG**, **com um Terreno com Área de 212,98 m2**, **com o Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 14.908,60 (Quatorze mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos)**.

Município de Minduri /MG, 19 de Junho de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

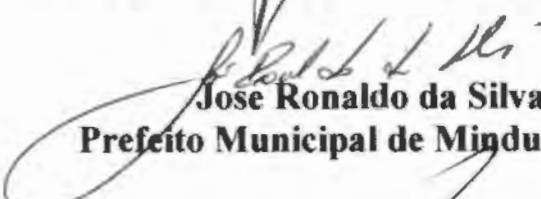
Extrato de Publicação de Edital de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 030/2015 e Dispensa de Licitação nº 005/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Lucas Lopes Magalhães
Agente Administrativo I
CPF 413.997.426-93


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2015
DISPENSA Nº 005/2015



A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Sr. José Ronaldo da Silva, Prefeito Municipal de Minduri/MG através da Portaria 540 de 05 de Janeiro de 2015 sob a Presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e seus membros o Sr. José Edson Botelho e a Sta. Maira Ferreira Rocha juntamente com a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri-MG, nomeada pelo Sr. José Ronaldo da Silva, Prefeito Municipal de Minduri/MG através da Portaria 541/2015 de 17 de Junho de 2015 sob a Presidência do Sr. Marcos Ailton Pereira e seus membros o Sr. Lucas Lopes Magalhães e o Sr. Luiz Cláudio de Souza, sito a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG, pelo presente instrumento de dispensa de licitação informam abaixo discriminado dados da empresa que será feito o Termo de doação do Imóvel com encargos assim que for aprovado o Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri - MG, tudo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, **compreendendo: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93**

Dados da Empresa

Razão Social da Empresa/Produtor: José Lima de Souza (Produtor Rural), Carteira de Identidade nº 7516990, expedida pela SSP/SP e CPF nº 100.464.886-34, Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.02-19 e Maria Aparecida de Carvalho Souza, Carteira de Identidade nº 10.391.359, expedida pela SSP/MG e CPF nº 571.094.436-04, Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.01.38, com Endereço na Rua Palmas, Lote nº 09, Quadra " A ", Bairro Vila Vassalo, situada neste Município de Minduri/MG, com um Terreno com Área de 212,98 m2

Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 14.908,60 (Quatorze mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos).


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

José Edson Botelho
Membro da CPL de Minduri - MG


Maira Ferreira Rocha
Membro da CPL de Minduri-MG



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Marcos Ailton Pereira

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG

Lucas Lopes Magalhães

Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG

Luiz Cláudio de Souza

Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG

Município de Minduri – MG, 19 de Junho de 2015.



DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015

MUNICÍPIO DOADOR : Município de Minduri/MG

EMPRESA/PRODUTOR RURAL: José Lima de Souza e Maria Aparecida de Carvalho Souza (Produtor Rural)

Objeto: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, CNPJ nº.17.954.041/0001-10, sita à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri/MG vem através deste Processo de Dispensa de Licitação justificar que **O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos no Município de Minduri/MG** e celebrar o Termo de Doação do Imóvel com encargos de acordo com todas as exigências constantes neste edital de Dispensa de Licitação, com a seguinte empresa/ produtor rural: **José Lima de Souza (Produtor Rural), Carteira de Identidade nº 7518990, expedida pela SSP/SP e CPF nº 100.464.886-34, Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.02-19 e Maria Aparecida de Carvalho Souza, Carteira de Identidade nº 10.391.359, expedida pela SSP/MG e CPF nº 571.094.436-04, Inscrição de Produtor Rural Estadual nº 001141926.01.38, com Endereço na Rua Palmas, Lote nº 09, Quadra " A ", Bairro Vila Vassalo, situada neste Município de Minduri/MG, com um Terreno com Área de 212,98 m2 e no Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 14.908,60 (Quatorze mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos).**

AS RAZÕES DECORREM DE:

- 1 - Trata-se de empresa/Produtor Rural idônea;
- 2 - Trata-se de preços informados e avaliados dos imóveis que estão compatíveis com os de mercado;

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL

1 - Fica condicionado a assinatura da Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação e a assinatura do Termo de Doação do Imóvel com encargos somente após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri/MG.

Município de Minduri - MG, 19 Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

José Edson Botelho
Membro da Comissão de Licitação de Minduri-MG

M.F. Rocha
Maira Ferreira Rocha
Membro da Comissão de Licitação de Minduri-MG



PORTARIA Nº 540/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG."

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º - José Edson Botelho - Membro
- 3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

SUPLENTES:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos



publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

Jose Ronaldo da Silva
JOSÉ RONALDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MFRocha

ORIGINAL



PORTARIA Nº 541/2015

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TERRENOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município de Minduri – MG.

1º - **MARCOS AILTON PEREIRA – Presidente**

2º - **LUCAS LOPES MAGALHÃES – Membro**

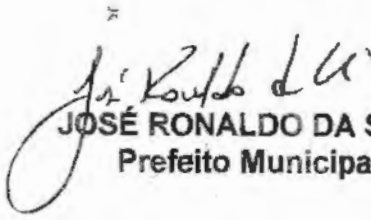
3º - **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 17 de junho de 2015.




JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL




ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Prefeito Municipal de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e alicerçado no Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica do Município de Minduri/MG, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação 005/2015 e Processo Licitatório nº 030/2015**, cujo o objeto é Doação de Imóvel com Encargos para empresas no Distrito Industrial de Minduri/MG

Minduri MG, 01 de Setembro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri-MG

mente os encargos , o prazo de seu cumprimento e reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensação no caso de interesse público devidamente justificada dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação 26/2015 e Dispensa de Licitação nº 001/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensação no caso de interesse público devidamente justificada dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação 27/2015 e Dispensa de Licitação nº 002/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensação no caso de interesse público devidamente justificada dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação nº 029/2015 e Dispensa de Licitação nº 004/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação nº 030/2015 e Dispensa de Licitação nº 005/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação nº 032/2015 e Dispensa de Licitação nº 007/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico , Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG,torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO , cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG , com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos , o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão , sob pena de nulidade do ato , sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93,conforme Processo Licitação nº 033/2015 e Dispensa de Licitação nº 008/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL